

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ**, no exercício de suas atribuições legais, e na conformidade com o disposto no art. 5º, alíneas "e" e "h", artigos 6º e 40º, todos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de Junho de 1941,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam declaradas de Utilidade Pública uma área com 811,31 m<sup>2</sup> para instituição de servidão administrativa de passagem para uma travessia de esgoto do Jardim Bella Vida - Heimtal até a Estação Elevatória de Esgoto (E.E.E.) – SANEPAR no Jardim Verona e outra área com 1.269,46 m<sup>2</sup> para instituição de servidão administrativa de passagem para rede de esgoto sanitário e drenagem de águas pluviais do Jardim Bella Vila - Heimtal a seguir descritas:

1 - Faixa de terras com 811,31 m<sup>2</sup> com largura de 6,00 metros, localizada dentro do Lote 59-B, de matrícula nº 2.779, com as seguintes divisas e confrontações:

"Partindo do vértice P1, situado no limitado Lote nº 59-B com o Córrego Mosel, definido pela coordenada topográfica Y=269.997,667 metros e X=147.426,521 metros, deste segue confrontando com o Córrego Mosel, no azimute: 188°31'59" com 6,00 metros, chega-se ao vértice P2 de coordenada topográfica Y= 269.991,733 metros e X= 147.425,631 metros deste segue confrontando com o Lote nº 59-B, no azimute: 278°31'59" com 135,22 metros, chega-se ao vértice P3 de coordenada topográfica Y= 270.011,797 metros e X= 147.291,906 metros deste segue confrontando com a Servidão de passagem de rede de galeria de águas pluviais e rede de esgoto dentro do Lote nº 59-B, no azimute: 8°35'42" com 6,00 metros, chega-se ao vértice P7 de coordenada topográfica Y= 270.017,730 metros e X= 147.292,803 metros deste segue confrontando com o Lote nº 59- B, no azimute: 98°31'59" com 135,22 metros, chega-se ao vértice P1 de coordenada topográfica Y= 269.997,667 metros e X= 147.426,521 metros vértice inicial da descrição deste perímetro."

2 - Faixa de terras com 1.269,46 m<sup>2</sup> com largura de 5,00 metros, localizada dentro do Lote 59-B, de matrícula nº 2.779, com as seguintes divisas e confrontações:

"Partindo do vértice P6, situado no limite do Jardim Bella Vida Heimtal (Lote 59) com o Lote nº 59-B, definido pela coordenada topográfica Y=270.018,472 metros e X=147.287,858 metros, deste segue confrontando com o Lote nº 59-B, no azimute: 98°31'59" com 5,00 metros, chega-se ao vértice P7 de coordenada topográfica Y= 270.017,730 metros e X= 147.292,803 metros deste segue confrontando com a Servidão de Passagem para rede de esgoto dentro do Lote nº 59-B, no azimute: 188°35'42" com 6,00 metros, chega-se ao vértice P3 de coordenada topográfica Y= 270.011,797 metros e X= 147.291,906 metros deste segue confrontando com o Lote nº 59-B, no azimute: 188°35'42" com 248,24 metros, chega-se ao vértice P4 de coordenada topográfica Y= 269.766,349 metros e X= 147.254,808 metros deste segue confrontando com o Lote nº 59-A, no azimute: 286°22'42" com 5,05 metros, chega-se ao vértice P5 de coordenada topográfica Y= 269.767,772 metros e X= 147.249,966 metros deste segue confrontando com o Jardim Bella Vida Heimtal (Lote 59), no azimute: 8°35'42" com 253,55 metros, chega-se ao vértice P6 de coordenada topográfica Y= 270.018,472 metros e X= 147.287,858 metros vértice inicial da descrição deste perímetro."

Todas as coordenadas aqui descritas estão geo-referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação Geodésica 91647 (MR-UJEL), com origem topográfica no marco PML50 de coordenadas N0=7.410.008,611, E0=487.066,129, X0=150.000, Y0=250.000, altitude média do plano 527,875 metros, representadas no Sistema Topográfico Local, referenciadas ao Meridiano Central -51, tendo como Datum o Sirgas2000. Todos os azimutes, distâncias, áreas e perímetros estão no plano de projeção topográfico local do Município de Londrina.

**Art. 2º** O Município não será responsabilizado por eventuais ônus decorrentes de adequações no interceptor ou outras redes, por possíveis incompatibilidades/interferências com futuras infraestruturas obrigatórias para loteamento.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 17 de março de 2023. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, João Alberto Verçosa e Silva, Secretário(a) Municipal de Obras e Pavimentação

**DECRETO Nº 335 DE 27 DE MARÇO DE 2023**

**SÚMULA:** Altera a redação do Artigo 1º do Decreto nº 197, de 18 de fevereiro de 2021, e suas alterações, que designa membros para compor o Conselho Municipal Alimentação Escolar de Londrina – CAE.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ**, no exercício de suas atribuições legais, considerando o processo SEI nº 19.022.112211/2021-05,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica o Art. 1º do Decreto nº 197, de 18/02/2021, e suas alterações, que designa membros para compor o Conselho Municipal Alimentação Escolar de Londrina – CAE, gestão 2021-2025, a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

b) dois representantes dentre as entidades de trabalhadores da educação e de discentes

Titular: ADRIANA MOREIRA ASSUNÇÃO

Suplente: DANIELA APARECIDA ALVES DA ROSA

(...)

d) dois representantes indicados por entidades civis organizadas

(...)

Titular: VERONICA ALICIA BELTRÁN ÁVILA

Suplente: ANA CRISTINA PIALARICE GIORDANO

(...)"

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 27 de março de 2023. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, Maria Tereza Paschoal de Moraes, Secretário(a) Municipal de Educação